

## ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 020/92

*Cria o Programa de Estudo, Debates, Pesquisas e Assistência sobre Terceira Idade, intitulado Universidade da Terceira Idade (UniTI).*

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições.

### RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Programa de ensino, debates, pesquisas e assistência intitulado Universidade da Terceira Idade (UniTI) com os seguintes objetivos:

- a) promover estudos, debates, pesquisas e assistência à população idosa do Estado do Rio de Janeiro;
- b) assessorar órgãos governamentais na formulação de políticas específicas para o grupo etário de mais de 60 anos;
- c) prestar consultorias e serviços a órgãos governamentais e não governamentais em assuntos que envolvam a Terceira Idade;
- d) contribuir para a elevação dos níveis de saúde física, mental e social de pessoas idosas utilizando-se as possibilidades existentes na Universidade;
- e) promover cursos para idosos visando atualizar seus conhecimentos e integrando na sociedade contemporânea;
- f) propiciar assistência médica, jurídica e física à população idosa;
- g) oferecer à população idosa um local qualificado, fazendo da UniTI uma instituição de saúde pública, de socioterapia, de serviços comunitários, além de pesquisas e de ação gerontológicas;
- h) capacitar profissionais de várias áreas de conhecimento no lidar dos problemas da população idosa;
- i) promover análises comparativas entre os estudos sobre Terceira Idade realizados no país e para diferentes países;
- j) realizar seminários, publicações, documentos e quaisquer outras modalidades que tornem públicas as informações e os estudos desenvolvidos pelo Programa.

Art. 2º - Para o seu funcionamento, o Programa de Ensino, Debates, Pesquisas e Assistência contará com o apoio e infra-estrutura da SR-3, SR-2 e das demais Unidades em instância da UERJ, que se façam necessárias.

Art. 3º - O Programa terá um Conselho Consultivo, composto por integrantes da comunidade da UERJ e representantes da comunidade externa, com o objetivo de acompanhar as atividades do programa.

Parágrafo único - O Programa terá uma Coordenação designada pelo Reitor.

Art. 4º - Caberá a SR-3 estabelecer as normas complementares, disciplinando os procedimentos para execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa.

Art. 5º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa, entra em vigor nesta data.

UERJ, em 29 de maio de 1992.

HESIO CORDEIRO  
Reitor